



**ADENDA**

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

**2020**

ENTRE  
MUNICÍPIO DE CHAMUSCA  
E  
FREGUESIA DE CARREGUEIRA  
"Mãe d'água"

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de email [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E,

**FREGUESIA DE CARREGUEIRA**, pessoa coletiva de direito público nº 506 892 816, com sede na Rua Direita nº 80, 2140-665 Carregueira, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone nº 249 740 244, fax número 249 741 053, com endereço de *email* [j.f.carregueira@sapo.pt](mailto:j.f.carregueira@sapo.pt), representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Rui Jorge Martins Gonçalves, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

**Considerando que:**

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

O contrato interadministrativo tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal da Chamusca na Freguesia da Carregueira para a realização de intervenções no espaço municipal Mãe d'Água.

Dispõe a cláusula 5ª do contrato interadministrativo que: *“O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.”*

Atendendo à dificuldade em recrutar mão de obra disponível para o cumprimento do objeto do Contrato Interadministrativo, devido à pandemia provocada pelo Coronavírus Covid-19, celebra-se a presente Adenda para se proceder à alteração do prazo de vigência do contrato, sendo o mesmo válido até ao dia 30 de junho de 2021.

**Assim, onde se lê:**

**“Cláusula 5ª  
Vigência**

O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.”

**Deve ler-se:**

**“Cláusula 5ª  
Vigência**

O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 30 de junho de 2021.”

O Contrato Interadministrativo mantém-se inalterado em todos os aspetos que não tenham sido alterados pelo disposto na presente adenda.

A presente Adenda foi autorizada pela Assembleia Municipal e pela Assembleia de Freguesia, ambas da Chamusca, nas suas sessões de 18/12/2020 e de 18/12/2020, respetivamente.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

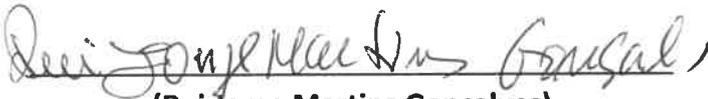
Chamusca, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021

**OS OUTORGANTES,**

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

  
\_\_\_\_\_  
**(Paulo Jorge Mira Lucas Cegorho Queimado, Dr.)**

O Presidente da Junta de Freguesia da Carregueira

  
\_\_\_\_\_  
**(Rui Jorge Martins Gonçalves)**

